Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

15º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 115/24 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA	**:** FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA	**:** 11/09/2026
PROC. ADM. Nº	**:** 23661/2026
CONVÊNIO	**:** 115/2024-15

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTODIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.745.398-6 e do CPF nº 300.587.718-32; e, de outro lado, a entidade filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO**, nome fantasia **HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO – HAOC**, com sede na Avenida Nove de Dezembro, nº 70, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.499.365/0002-15 e no CNES sob nº 2784602, neste ato representada por seu representante legal, **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP/SP e do CPF nº 370.320.468-00, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Aditamento ao Convênio nº 115/2024**, celebrado em 08/03/2024 e aditado em 30/04/2024, 15/05/2024, 27/05/2024, 12/09/2024, 01/10/2024, 28/03/2025, 04/07/2025, 21/07/2025, 10/09/2025, 21/10/2025, 06/02/2026 e 14/07/2026, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, tendo em vista o disposto nos **arts. 196 a 200 da Constituição Federal**, em especial no **art. 199, § 1º**, na **Lei Federal nº 8.080/1990**, na **Lei Federal nº 8.142/1990** e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover a adequação do **Convênio nº 115/2024**, mediante a incorporação de recursos financeiros extraordinários decorrentes da **Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde executados pela **CONVENIADA**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito **hospitalar e ambulatorial**, compreendendo ações de **Média Complexidade**, como consultas de pronto-socorro e ambulatoriais, internações, serviços de diagnóstico e terapia e cirurgias de urgência e eletivas, e de **Alta Complexidade**, nas áreas de **Nefrologia, com hemodiálise, e Neurologia/Neurocirurgia**, conforme pactuado no Convênio, observadas as diretrizes do SUS e demais normas aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

1.2. Os recursos financeiros objeto deste Termo Aditivo destinam-se ao fortalecimento da assistência especializada prestada pela CONVENIADA, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, conforme critérios estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, considerando a produção assistencial aprovada e registrada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e Hospitalares (SIH/SUS), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE TERMO

2.1. As alterações do presente termo estarão vigentes pelo período de **11/09/2026 a 31/03/2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O valor total do presente aditamento é de **R$ 1.533.778,71** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) a ser pago em parcela única.

3.2. O valor global atualizado do **Convênio nº 115/2024** passa a ser de **R$ 815.252.250,09** (oitocentos e quinze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

3.3. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, classificada sob a rubrica **nº 01.15.01.10.302.1016.2028.3.3.50.39**, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONVENIADA compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto à CONVENENTE, em conformidade com as disposições do **Convênio nº 115/2024**, do presente Termo Aditivo, das diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município de Indaiatuba e da legislação aplicável, disponibilizando toda a documentação e as informações necessárias ao acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do ajuste pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5.1 O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e ainda caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar em sítio específico/Internet com ampla transparência aos montantes transferidos à entidade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONVÊNIO** principal e não alteradas por este instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

7.1. Integram o presente **15º Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025;

Anexo II - Resolução nº 26/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o qual é assinado eletronicamente pelos representantes legais e pelas testemunhas, nos termos da legislação vigente, considerando-se a data da última assinatura eletrônica como a data de sua celebração.

Indaiatuba, 11 de setembro de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

RENATO SARGO
Representante legal da organização da sociedade civil
p/ conveniada

Gestor:

ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

Anexo I – Portaria GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial da União
Imprensa Nacional
BAIXAR - No Google Play
Ver

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 26/12/2025 | Edição: 246-B | Seção: 1 - Extra B | Página 3
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municipios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituido pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municipios, da seguinte forma:

I - R$ 800.000.00,00 (oitocentos milhões de reais), em até 2 (duas) parcelas, conforme anexo a esta Portaria;

II - R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser incorporado aos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), mediante publicação em ato normativo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, que estabelecerá incentivos contidos no reajuste de valores de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao SUS, em conformidade com a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos financeiros estabelecidos visam ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituido pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º Os recursos financeiros são destinados às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no periodo de janeiro a dezembro de 2024.

§1º Os recursos financeiros a serem repassados a cada estabelecimento de saúde são proporcionais à produção assistencial citada no caput deste artigo, em relação ao montante indicado no inciso I do art. 1º, sendo estabelecido como piso o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aplicado aos estabelecimentos de saúde que ficaram abaixo deste valor na metodologia adotada.

§2º Cabe aos gestores estaduais e municipais do SUS realizar o repasse dos recursos financeiros estabelecidos a cada estabelecimento de saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no inciso I do art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em até duas 2 (duas) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

SP	351860	GUARIBA	M	2026805	SANTA CASA DE GUARIBA	95.951,29
SP	351870	GUARUJA	M	2062313	CENTRO REC DE PARAL INF E CER DO GUARUJA CRPI SOC BENEF	6.583,89
SP	351870	GUARUJA	M	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	1.489.442,70
SP	351870	GUARUJA	M	2974797	INSTITUTO ASAS UNIDADE I	1.000,00
SP	351870	GUARUJA	M	4184408	OSCIP UNIAO E PROGRESSO	1.000,00
SP	351870	GUARUJA	M	4343506	UNAERP GUARUJA	4.557,53
SP	351870	GUARUJA	M	4716566	INSTITUTO ASAS UNIDADE JD PROGRESSO	1.000,00
SP	351870	GUARUJA	M	7236093	APAE DO GUARUJA	1.000,00
SP	351870	GUARUJA	M	7264178	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJA	3.414,17
SP	351870	GUARUJA	M	7894260	HOSPITAL GUARUJA	40.820,74
SP	351870	GUARUJA	M	9895574	ONG ACAO COMUNITARIA	11.117,98
SP	351880	GUARULHOS	M	2040069	HOSPITAL MATERNIDADE JESUS JOSE E MARIA	397.335,75
SP	351880	GUARULHOS	M	2078155	HOSPITAL STELLA MARIS	688.411,69
SP	351880	GUARULHOS	E	2082276	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	497.983,46
SP	351880	GUARULHOS	E	5656079	AMBULATORIO DE DEFICIENCIA MENTAL GUARULHOS	30.101,02
SP	351880	GUARULHOS	M	6444350	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS	1.000,00
SP	351900	HERCULANDIA	E	2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	44.430,69
SP	351910	IACANGA	M	2791714	SANTA CASA DE IACANGA	20.052,96
SP	351940	IBIRA	M	2082551	SANTA CASA DE IBIRA	22.602,98
SP	351960	IBITINGA	M	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	200.129,18
SP	352000	IGARACU DO TIETE	M	7077092	APAE	1.000,00
SP	352010	IGARAPAVA	M	2079348	SANTA CASA DE IGARAPAVA	96.097,18
SP	352040	ILHABELA	M	2093294	SANTA CASA DE ILHABELA	12.339,26
SP	352040	ILHABELA	M	2988631	APAE DE ILHABELA	1.000,00
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	E	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	286.212,60
SP	352050	INDAIATUBA	M	2026732	SOMOS DO BEM	54.475,89
SP	352050	INDAIATUBA	M	2084244	IRPSI	41.549,49
SP	352050	INDAIATUBA	M	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	1.533.778,71
SP	352050	INDAIATUBA	M	3312151	AMIGOS DO AUTISTA	3.753,23
SP	352070	INDIAPORA	M	2080362	CASA DE SAUDE DE INDIAPORA	24.076,43
SP	352090	IPAUSSU	M	2081660	SANTA CASA DE IPAUCU	27.549,21
SP	352090	IPAUSSU	M	6889778	APAE IPAUSSU	1.000,00
SP	352130	IPUA	M	2080451	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA	34.382,39

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.

Anexo II – Resolução Nº 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE AGOSTO 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, em sua sexta reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

Resolve: Aprovar os repasses federais e a governança dos recursos financeiros previstos na **Portaria GM/MS nº 9.760/2025**, destinados ao Município de Indaiatuba, no valor total de **R$ 1.633.557,32 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Os valores foram definidos matematicamente com base na produção assistencial registrada nos sistemas **SIA/SUS** e **SIH/SUS** referentes ao exercício de **2024**, sendo os recursos repassados por meio do **Fundo Nacional de Saúde.**

A distribuição dos recursos fica assim estabelecida:

- **Hospital Augusto de Oliveira Camargo (Fundação Leonor Camargo de Barros):** R$ 1.533.778,71 (93,9%);
- **Associação Somos do Bem de Indaiatuba:** R$ 54.475,89 (3,3%);
- **Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá (IRPSI):** R$ 41.549,49 (2,5%);
- **Amigos do Autista (CIRVA):** R$ 3.753,23 (0,3%).

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indaiatuba, 03 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Medeiros de Paula
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Rogério Gottardi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Flávio de Souza Brito
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, FLAVIO DE SOUZA BRITO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FFE4-B773-AD87-5CD4.